CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 3078/2006 — AP

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Julho de 2006, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Isabel Mécia Oliveira de Sousa para a realização de estágio da carreira técnica superior, com vista ao provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (área de gestão), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na sequência do respectivo concurso externo de ingresso.

7 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Edital n.º 384/2006 — AP

José Manuel Custódia Biscaia, presidente da Câmara Municipal do concelho de Manteigas, torna público que, ao abrigo da aplicação conjugada dos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do artigo 53.º, n.os 1, alínea *q*), e 2, alínea *a*), e do artigo 64.º, n.º 6, alínea *a*), todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Manteigas, em sua sessão ordinária realizada em 14 de Junho do corrente ano, deliberou submeter o projecto de regulamento de apoio à fixação de empresas, ao emprego e ao investimento, que se publica em anexo, a audiência dos interessados e a discussão pública, para recolha de sugestões e posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

27 de Junho de 2006. — Pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

Projecto de regulamento de apoio à fixação de empresas, ao emprego e ao investimento

Atendendo a que os municípios dispõem de atribuições no domínio de promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto no artigo 13.º, n.º 1, alínea *n*), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; para a execução das referidas atribuições, conferem-se aos órgãos municipais as competências previstas no artigo 28.º, n.º 1, alínea *o*), da lei supra-referida e no artigo 64.º, n.os 2, alínea *l*), 4, alíneas *a*) e *b*), e 7, alínea *d*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo que as câmaras municipais dispõem de competência para apoiar a fixação de empresas, o emprego e o investimento nos respectivos concelhos;

Considerando a necessidade de incentivar o investimento empresarial do concelho de Manteigas, a dificuldade em fixar investimentos no interior do País, a urgência de actuar face a novas circunstâncias e realidades, nomeadamente a crise que se instalou no sector têxtil, e a importância de definir modelos de apoio, estruturados nas opções de desenvolvimento para o concelho, pretende-se com este Regulamento definir medidas de apoio e de incentivo à actividade empresarial, o que complementa estruturalmente o desenvolvimento endógeno do concelho de modo a permitir a modernização das empresas e a fixação em Manteigas de novos investimentos geradores de emprego:

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, bem como o objectivo de ser submetido a discussão pública, após publicação, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal aprovou o presente Regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1 — O disposto neste Regulamento abrange todas as iniciativas empresariais privadas ou públicas que visem a sua localização no concelho de Manteigas.

2 — Poderão ser apoiados os investimentos de carácter industrial, comercial, agrícola e serviços, designadamente nas áreas agro-alimentar, hoteleira, animação turística, têxtil, calçado, madeiras, energias renováveis, de aproveitamento de outros recursos endógenos e outros não nocivos do ponto de vista paisagístico ou ambiental, tendo em conta a inclusão do concelho na Rede Natura 2000 e no Parque Natural da Serra da Estrela, que sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável, criem novos postos de trabalho e, principalmente, que sejam inovadores e incorporem novas tecnologias.

Artigo 2.º

Concessão de apoios

1 — Os apoios a conceder poderão revestir várias formas, nomeadamente a cedência de terrenos em áreas adaptadas ao investimento em causa, a realização de obras de infra-estruturas, a cedência de edifícios ou equipamentos, a isenção de taxas ou mesmo apoio financeiro directo e a agilização da apreciação dos processos de licenciamento industrial e comercial.

2 — O valor do apoio deve ser proporcional ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados e ao impacte do investimento na economia local.

3 — Anualmente deve ser inscrito no Plano Plurianual de Actividades e Orçamento a dotação considerada objectivamente razoável para a concretização dos objectivos do Regulamento, que pode eventualmente ser reforçada no decorrer do exercício se houver disponibilidades financeiras do município para o efeito.

4 — A concretização dos apoios previstos no presente Regulamento será deliberada pela Câmara Municipal em face de requerimento fundamentado dos investidores.

5 — A definição dos procedimentos a adoptar na selecção dos apoios a conceder é genericamente definida no anexo n.º 1, sem prejuízo da regulamentação especial que se revele necessária à implementação das medidas ora previstas.

Artigo 3.º

Dúvidas e omissões

A Câmara Municipal deliberará sobre a resolução de dúvidas e omissões do presente Regulamento.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da publicação da sua versão definitiva.

ANEXO N.º 1

Definição dos procedimentos gerais a adoptar na selecção dos apoios a conceder

1 — Condições gerais de acesso:

1.1 — Só podem ter acesso ao Regulamento as empresas legalmente constituídas e em actividade que tenham regularizadas as suas obrigações fiscais, que não estejam em dívida para com o município de Manteigas nem com a segurança social e que cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, nomeadamente em matéria de licenciamento.

1.2 — Podem ainda ser candidatos ao Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

2 — Formalização do pedido:

2.1 — Os interessados devem formalizar o pedido de apoio ao Regulamento em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara, explicitando os objectivos e juntando, designadamente, os seguintes documentos:

a) Memória descritiva do projecto de investimento, referindo nomeadamente a área de construção, as matérias-primas a utilizar e o processo produtivo, caracterizando a finalidade económica pretendida;

b) Estimativa do montante do investimento;

c) Previsão do número de postos de trabalho a criar, sua caracterização e qualificação;

d) Demonstração sumária de viabilidade económico-financeira;

e) Faseamento e calendarização do investimento a realizar;

f) Caracterização do sistema de efluentes e resíduos;

g) Documentos de habilitação exigidos nas condições de acesso;

h) Declaração referindo o conhecimento e aceitação das normas do presente Regulamento;

i) Identificação e fundamentação do tipo de apoio pretendido da autarquia e informação sobre outros apoios obtidos para o investimento e respectivos montantes.

2.2 — Os pedidos de apoio podem ser formulados a todo o tempo.

3 — Selecção das candidaturas:

3.1 — Os pedidos de apoio que reúnam as condições formais e de acesso, que se enquadrem nas áreas estratégicas definidas no Regulamento e verifiquem todas as demais condições exigidas, serão seleccionados de harmonia com os seguintes critérios de prioridade e con-